



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900  
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

### DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 366/2018/300

**Responsável Técnico:** Antônio Viudes Rojas, Telefone (11) 3133-3388.

**Comprador:** Waldemir Herrera

**ENCERRAMENTO PRORROGADO PARA:** 21/05/2018 às 17:00 HS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de limpeza e desinfecção preventiva e periódica dos reservatórios de água (caixas d'água) existentes na Sede da CETESB, localizada na Av. Professor Frederico Hermann Jr, 345 Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, conforme Termo de Referência, que integra este Edital (Anexo 1).

#### CONDIÇÕES GERAIS:

1. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** **30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** **Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução: Conforme “Anexo 1 – Termo de Referência”.**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **[proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br)** e **[wherrera@sp.gov.br](mailto:wherrera@sp.gov.br)**, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 366/2018/300 – ENCERRAMENTO – 21/05/2018 – 17H.**

#### I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).
- II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
2. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- a) A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.
- b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.
- c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.
3. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas na Resolução SMA nº 139/2017 (disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-139-2017/>):
- a) Advertência;
- b) Multa:



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
  - ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
  - iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
    - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
    - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.
- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
  - II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
  - III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

4. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por **VALOR GLOBAL**.

5. **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas **deverão** efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) As proponentes poderão esclarecer dúvidas com Antônio Viudes Rojas **pelo Telefone: (11) 3133-3388**.

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM**  **NÃO**



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

### 9. ANEXOS:

#### ANEXO I

- Termo de Referencia

#### ANEXO II

- Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

#### ANEXO III

- Exigências Legais – HSSO - nº COS-046-18-AM
- Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

<http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-139-2017/>

São Paulo, 09 de maio de 2018.

*Waldemir Herrera*  
Fone: 0XX11 – 3133.4104  
Fax 011- 3133-3244  
Email: wherrera@sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA SEDE DA CETESB.**

**1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço especializado de limpeza e desinfecção preventiva e periódica dos reservatórios de água (caixas d'água) existentes na Sede da CETESB.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 2.1. A CONTRATADA executará, semestralmente, a limpeza e desinfecção de cada reservatório de água, nos prédios da Sede da CETESB, de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho, particularmente as Normas NR 33 (trabalho em local confinado) e NR 35 (trabalho em altura) cumprindo as referidas normas e utilizando como recomendação os Comunicados SS-CVS 006-2011 – Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água e o Comunicado SS-CVS 36-1991 – Desinfecção de Reservatório Domiciliar, e executando os procedimentos descritos no documento “Limpeza e Desinfecção de Reservatórios da CETESB” a ser fornecido.
- 2.2. O serviço será executado em 21 (vinte e um) Reservatórios (elevados, enterrados ou externos) com capacidades e qualidades referentes a consumo (“tipos”) informadas na TABELA 1.
- 2.3. Para melhor embasar a elaboração das propostas, as proponentes devem efetuar vistoria ao sistema de abastecimento, até o último dia útil precedente à data de abertura da sessão de licitação, para conhecimento, quantificação correta e verificação das reais dificuldades técnicas envolvidas.
- 2.4. A precificação do serviço deve levar em conta valores individualizados, por reservatórios.

**3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SEDE da CETESB: Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 Alto de Pinheiros-São Paulo - SP. CEP 05459-900.

**4. METODOLOGIA**

- 4.1. Os serviços serão executados apenas aos finais de semana e feriados, conforme cronograma pré-estabelecido pela CONTRATANTE.
- 4.2. A higienização das caixas d'água deve ser executada pelo menos 1 (uma) vez por semestre ou quando for constatada alguma contaminação.
- 4.3. Todos os reservatórios deverão ser limpos dentro do prazo de 2 (dois) meses a partir do 1º deles.
- 4.4. Os locais onde serão executados os serviços devem ser limpos e organizados pela CONTRATADA. Após a conclusão, devem ser retirados todos os materiais,

ferramentas e equipamentos como forma de manter a área livre de resíduos provenientes dos serviços.

- 4.5.** A execução do serviço deve ser realizada sem privar do abastecimento de água as áreas atendidas por cada reservatório, observando sempre as seguintes etapas:

**4.5.1. ETAPAS**

**4.5.1.1. ETAPA 1 – AGENDAMENTO PRÉVIO**

- a) Caberá à CONTRATANTE estabelecer o cronograma e prazos, junto ao responsável da CONTRATADA, com base nas quantidades dos reservatórios e respectivas especificidades, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à gestão racional, visando ao mínimo desperdício de tempo e de água no processo de limpeza e ao mínimo impacto sobre usuários.
- b) A CONTRATADA deve apresentar no início do contrato um cronograma físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, para aprovação do Gestor do Contrato.

**4.5.1.2. ETAPA 2 – ESGOTAMENTO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS**

- a) Atendida a etapa 1, o reservatório planejado terá seu nível rebaixado até a capacidade mínima de água necessária para início da atividade.
- b) Será feito o esgotamento total do reservatório a ser higienizado, por processo de sucção ou gravidade.
- c) Todos os bebedouros de linha devem ser desconectados da rede de distribuição antes do início dos trabalhos de desinfecção.

**4.5.1.3. ETAPA 3 – LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO**

- a) A limpeza das paredes, tetos, tampas e fundo do reservatório deve ser realizada por escovação interna para remoção de impurezas, detritos, lodo e outros resíduos acumulados. Utilizar panos, baldes, e esponjas limpos e desinfetados, como forma de evitar a transferência de sujidades para o sistema de abastecimento. Será permitida a limpeza por meio de jateamento leve de maneira que não danifique a impermeabilização.
- b) Após a limpeza, o reservatório deve ser enxaguado com água de abastecimento para a remoção de todos os resíduos de limpeza.
- c) Deve-se tomar o cuidado para impedir a entrada de materiais removidos nas tubulações de distribuição.
- d) Nos casos onde existam reservatórios inferiores e superiores, a limpeza deve ser iniciada pelo reservatório inferior.

**4.5.1.4. ETAPA 4 - DESINFECÇÃO**

- a) Para a desinfecção dos reservatórios a contratada deverá contar com equipe e/ou responsável técnico treinado no curso “Ações Básicas para Proteção, Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água Potável” ministrado pela CETESB ou em curso similar que comprove carga horária mínima de 40 horas de treinamento com ao menos o seguinte conteúdo programático:
  - Conteúdo teórico:
    - Noções sobre controle de roedores e artrópodes vetores;
    - Noções sobre aspectos microbiológicos, doenças e parâmetros de controle;

Desinfecção de água;  
Procedimentos para limpeza e desinfecção de reservatórios;  
Segurança com compostos clorados;  
Princípios de desinfecção com outros compostos;  
Manobras hidráulicas durante processo de desinfecção;  
Noções sobre impermeabilização e interferência na desinfecção;  
Aspectos toxicológicos sobre substâncias químicas possivelmente presentes na água.

- Conteúdo prático:
  - Aplicação simulada dos procedimentos de limpeza e desinfecção em reservatório.
- b) A desinfecção será realizada de acordo com o Comunicado SS-CVS 006-2011 – Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água e o Comunicado SS-CVS 36-1991 – Desinfecção de Reservatório Domiciliar.
- c) A Higienização e a desinfecção serão realizadas por meio de produto químico bactericida, podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%) ou hipoclorito de cálcio (65%), a fim de desinfetar paredes, pisos e tetos, de forma a eliminar sujidades, microrganismos, coliformes, bactérias, etc..

#### **4.5.1.5. ETAPA 5 – ENCHIMENTO DOS RESERVATORIOS E COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS E RESPECTIVOS RESULTADOS:**

- a) Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) dia após a realização da limpeza e higienização de um reservatório, a CONTRATANTE providenciará a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório próprio.
- b) A determinação de bactérias heterotróficas será realizada em 20% das amostras como um dos parâmetros para avaliar a integridade do sistema de distribuição (reservatório e rede).
- c) Análise Bacteriológica (*E. Coli* e Coliformes Totais) e análise de Cloro Residual Livre pelo método DPD. O resultado da análise bacteriológica deve estar em conformidade com padrão microbiológico, descrito na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde;
- d) Quando, após análises mencionadas em 4.5.1.5.c, contaminações ainda forem detectadas, a CONTRATADA deverá repetir a limpeza e higienização no prazo máximo de 7 (sete) dias após a ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas dos itens 4.1 a 4.5.1.4.5 deste termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, até que seja constatada a efetiva desinfecção do sistema.
- e) Concluída a desinfecção, efetuar a descarga na rede no ponto mais distante do abastecimento;
- f) Antes de efetuar a reconexão dos bebedouros, descartar cerca de 1 (um) litro de água da mangueira de cada um deles.

#### **4.5.1.6. ETAPA 6 – ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

- a) Após a conclusão dos serviços, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, por via eletrônica e física, os boletins de ensaio das Análises Bacteriológicas (*E. Coli* e Coliformes Totais) e análises de Cloro Residual Livre pelo método DPD ou a indicação dos serviços a serem refeitos.

- b) Caso exista a indicação de algum serviço a ser readequado, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, por via eletrônica e por via física, os boletins de ensaio com os resultados das coletas realizadas e das determinações de cloro residual livre.

#### 4.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A limpeza deve ser feita manualmente.
- b) O serviço em cada reservatório deve ser completado dentro do prazo máximo de 1 dia.
- c) O serviço deve ser realizado de modo a não danificar nenhum dos reservatórios e seus revestimentos de impermeabilização.
- d) Qualquer dano causado pela CONTRATADA aos reservatórios será de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) A metodologia de execução deverá considerar que os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA não podem sofrer descontinuidade. Portanto, os serviços devem ser programados e executados em etapas contínuas em cada reservatório.
- f) A sincronia nos cronogramas de lavagem, higienização, desinfecção de reservatórios e de lavagem, higienização, desinfecção de bebedouros de linha será elaborado pela CONTRATANTE junto com as empresas CONTRATADAS de ambos os serviços.
- g) Os materiais empregados na execução dos serviços deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que os produtos utilizados para desinfecção utilizados devem ser aprovados pela ANVISA.
- h) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CETESB qualquer anormalidade que constatar durante e após a realização dos serviços.
- i) Os serviços serão prestados a partir do início da vigência contratual, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.
- j) Deverá ser feito registro visual do interior dos reservatórios.

#### 5. RELAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

A Tabela a seguir apresenta as quantidades, os tipos e os usos de reservatórios de água existentes na Sede da CETESB a serem limpos sob este contrato.

**TABELA 1**

**RESERVATORIOS DE ÁGUA NA SEDE DA CETESB**

LOCAL	POSIÇÃO	TIPO	CAPACIDADE	RESERVATÓRIO
PREDIO 01	INFERIOR	POTÁVEL	40,0m <sup>3</sup>	CONCRETO
		PLUVIAL	58,0m <sup>3</sup>	CONCRETO
	SUPERIOR	POTÁVEL	35,0m <sup>3</sup>	CONCRETO
		PLUVIAL	30,0m <sup>3</sup>	CONCRETO
PREDIO 01 ANEXO	SUPERIOR	POTÁVEL	28,0m <sup>3</sup>	CONCRETO
	INFERIOR	POTÁVEL	10,0m <sup>3</sup>	CONCRETO
PREDIO 02	INFERIOR	PLUVIAL	27,0m <sup>3</sup> e 16,0m <sup>3</sup>	CONCRETO
	SUPERIOR	PLUVIAL	11,0m <sup>3</sup> e 11,0m <sup>3</sup>	CONCRETO
	EXTERNOS	PLUVIAL	2,5m <sup>3</sup> e 2,5m <sup>3</sup>	POLIPROPILENO



PREDIO 03	SUPERIOR	POTÁVEL	15,0m <sup>3</sup> e 18,0 m <sup>3</sup>	CONCRETO
PREDIO 04	INFERIOR	POTÁVEL	135,0 m <sup>3</sup>	CONCRETO
	SUPERIOR	POTÁVEL	2,0 m <sup>3</sup>	FIBROCIMENTO
PRÉDIO 05	SUPERIOR	POTÁVEL	23,0m <sup>3</sup> e 23,0 m <sup>3</sup>	CONCRETO
	EXTERNOS	PLUVIAL	10,0m <sup>3</sup> e 10,0m <sup>3</sup>	POLIETILENO
PREDIO 06 (TORRE)	INFERIOR	POTÁVEL	43,0 m <sup>3</sup>	CONCRETO
	SUPERIOR	POTÁVEL	25,0 m <sup>3</sup>	CONCRETO
PREDIO 07	SUPERIOR	POTÁVEL	18,0 m <sup>3</sup>	CONCRETO
PREDIO 09	SUPERIOR	POTÁVEL	4,5 m <sup>3</sup>	CONCRETO
	EXTERNOS	PROCESSO	3X 1,0m <sup>3</sup>	POLIETILENO
PREDIO 12	INFERIOR	POTÁVEL	38,0 m <sup>3</sup>	CONCRETO
	SUPERIOR	POTÁVEL	62,0m <sup>3</sup> e 62,0m <sup>3</sup>	CONCRETO

**MARÇO/2018**

POTÁVEL - abastecido apenas com água da SABESP

PLUVIAL - abastecido com água de chuva e da SABESP

PROCESSO - água destinada apenas a uso em equipamentos

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **6.1 A CONTRATADA deverá:**

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CETESB.
- b) Realizar os serviços na presença do responsável pelo contrato ou pessoa indicada pela CONTRATANTE.
- c) Manter responsável técnico em Segurança do Trabalho acompanhando a execução de todo o serviço.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CETESB, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela CETESB;
- e) Fornecer os insumos necessários, inclusive saneantes, adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades, respeitando a legislação vigente e observando as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação dos demais produtos químicos na realização dos serviços, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação dos resíduos.
- f) Fornecer os nomes e números de identidade de todos os funcionários que executarão os serviços com, no mínimo, 2 dias de antecedência, para a liberação de acesso a CETESB.
- g) Informar, por escrito, ao gestor do contrato, no início da prestação dos serviços e sempre que for requerido, informações dos empregados da CONTRATADA.
- h) Se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas referentes aos seus funcionários.
- i) Efetuar imediato afastamento das dependências da CETESB de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços.

- j) Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa, além de treinados e qualificados para a fiel execução contratual.
- k) Proceder à **AValiação Médico-Sanitária** de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;
- l) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
- m) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do objeto no regime desta contratação sem interrupção da prestação dos serviços.
- n) Apresentar Relatório Mensal dos Serviços juntamente com a(s) notas(s) fiscal(is) do mês referenciado, informando, discriminadamente:
  - Locais, datas e horários de início e conclusão das tarefas, atestando o cumprimento dos prazos previstos no Cronograma Físico de trabalho;
  - As condições dos reservatórios tratados (estrutura, ferragem, impermeabilizações, instalações hidráulicas, etc.).
- o) Apresentar registros visuais do interior dos reservatórios antes e após a conclusão dos serviços;
- p) Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar efetivamente um período semestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este Termo de Referência, para aprovação do Gestor do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, a data da última limpeza e higienização e a data prevista para a limpeza subsequente;
- q) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, salvo mediante autorização expressa da CETESB.

## **6.2 A CONTRATADA deverá, de acordo com as normas de SEGURANÇA, MEDICINA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO:**

- a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, o regulamento interno do Contratante;
- b) Prover seus empregados com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Apresentar ao Contratante, por escrito, antes do início dos serviços, os EPIs que serão utilizados nos locais onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Disponibilizar à CONTRATADA suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.

- 7.2. A CONTRATANTE designará um funcionário que acompanhará a realização dos serviços e garantirá que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes.
- 7.3. Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços a serem realizados, assim como dirimir dúvidas surgidas durante a execução.
- 7.4. Convocar a CONTRATADA para a elaboração do cronograma das atividades a serem desempenhadas.
- 7.5. Sempre solicitar a autorização da CONTRATANTE para qualquer alteração no Cronograma pré-estabelecido para a execução de serviços.
  - 7.5.1. A autorização deve ser solicitada com mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 7.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 7.8. Realizar as manobras necessárias para os desvios de fluxo entre os reservatórios necessários para a realização do serviço desta contratação.

## **8. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS – ESPECÍFICAS**

### **8.1. Uso Racional da Água - A Contratada se compromete a:**

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
  - I. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas.
  - II. Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

### **8.2. Eficiência Energética**

- a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual nº 45.765, de 20/04/2001).
- b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

- d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente.
- e) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água.
- f) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- g) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

### **8.3. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**

- a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.
- b) Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:

#### **1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

#### **2) MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.

- c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

### **8.4. Produtos Biodegradáveis**

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes

e redução drástica de hipoclorito de sódio.

- c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal 13.236, de 29 de dezembro de 2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

#### **8.5. Controle de Poluição Sonora**

- a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS

#### COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 244/2018/300

Item	Objeto	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de limpeza e desinfecção preventiva e periódica dos reservatórios de água (caixas d'água) existentes na Sede da CETESB, localizada na Av. Professor Frederico Hermann Jr, 345 Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, conforme Termo de Referência, que integra este Edital (Anexo 1).	
<b>TOTAL</b>		

**OBS.: A empresa participante desta Licitação que queira maiores informações entrar em contato com o Senhor Antônio Viudes Rojas, telefone: (11) 3133-3388.**

.

#### Objeto Licitação

Contratação de empresa para serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

#### Número

366/2018/300

#### Modalidade

DISPENSA DE VALOR

#### Abertura

21/05/2018 - 17h00min

#### Entrega

21/05/2018 - 17h00min

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pela cotação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura com carimbo da empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO 3

<b>CETESB</b>	<b>EXIGÊNCIAS LEGAIS DE H.S.S.O. PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	Nº <i>COS-046-18 - AM</i>
Processo N.º <i>366/2018/300/A</i>	SOC N.º <i>112459</i>	Data: <i>09/05/2018</i>
Documento Base: <b>Termo de Referência - AAAP</b>		
Contato: <b>Antônio Viudes Rojas – Telefone (11) 3133-3288</b>		
Descrição do Objeto: Serviço especializado de limpeza e desinfecção preventiva e periódica dos reservatórios de água (caixas d'água) existentes na Sede da CETESB.		

Considerando-se as informações disponíveis, devem ser apresentados os seguintes documentos:

**I. COMPROVANTES / DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS A ENTREGAR:**

- 1- Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios.
- 2- Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento da obra ou serviço – Anexo 3.6.
- 3- Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados, conforme modelo – Anexo 3.1.
- 4- Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados – Anexo 3.5.
- 5- Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;
- 6- Declaração referente à Alimentação dos profissionais, com informações sobre local (is) onde serão feitas e seu custeio, conforme modelo – Anexo 3.3.
- 7- Declaração referente ao Atendimento Médico de Urgência, com informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de Acidente ou Mal Súbito com os profissionais, assim como meio de transporte a ser empregado, Serviço de Saúde (hospital, pronto socorro, etc) aonde será(ão) levado(s) o(s) acidentado(s) ou doente(s) e designação da pessoa da contratada responsável por isso, conforme modelo – Anexo 4.
- 8- Apresentar planilha com APT – Análise Prevencionista de Tarefas, ou ARMS – Análise de Riscos – Medidas de Segurança; ou Análise Preliminar de Perigos / Análise Preliminar de Riscos de todas as atividades de todas as etapas a serem desenvolvidas, com a

identificação de todos os perigos e riscos envolvidos e as medidas de controle e prevenção, conforme modelo – Anexo 3.2.

- 9- A Contratada deverá dispor de meios de sinalização e isolamento de área quando da necessidade ou envolver risco aos empregados que transitam pelo local.

## **II. TRABALHOS ESPECÍFICOS – EXIGÊNCIAS:**

- 1- Trabalhos em Altura – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-18 e NR-35 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em altura; Carta de anuência para os empregados autorizados a trabalhar em altura, conforme NR-35; Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, dos empregados autorizados a trabalho em altura, devem constar aptidão para trabalho em altura.
- 2- Trabalhos em Instalações Elétricas – Apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) do Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, conforme item 10.6.1.1 e Anexo II, apresentar cópias(s) do(s) Certificado(s) de Curso Específico na área elétrica, conforme item 10.8.1 e apresentar Anuência formal da empresa, conforme item 10.8.4 da NR-10.
- 3- Trabalhos em Espaços Confinados – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado, conforme NR-33 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em espaço confinado; Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado, conforme Anexo II da NR-35; Atender as medidas técnicas de prevenção, conforme item 33.3.2 e seus subitens.
- 4- Trabalhos a Quente – Operações de Soldagem e Corte a Quente (se houver): Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Operações de Soldagem e Corte a Quente, Análise Preliminar de Risco específico para trabalho operações de soldagem e corte a quente e Carta de anuência para os empregados autorizados a operar soldagem e corte a quente, conforme NR-18, item 18.11.
- 5- Trabalhos de Demolição, Escavação, Reparo e Construção (se houver) – Atender aos requisitos da NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. (NR – 18).
- 6- Atividades com colas, solventes, tintas, com geração de ruído excessivo e/ou com geração de poeira e/ou outro agente que possa dispersar no ambiente, devem ser realizadas fora do horário de expediente. Os empregados da contratada envolvidos em tais atividades devem utilizar os EPIs adequados ao tipo de risco e seguir as recomendações previstas na Análise Preliminar de Riscos.



**III. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:**

- 1- Antes do início dos serviços, todo e qualquer funcionário da Contratada deverá participar de uma Integração de Segurança que deverá ser elaborada e realizada pelo SESMT da CETESB, consistindo em uma explanação sobre a empresa, suas normas, seus conceitos, as obrigações dos prestadores de serviços e o acompanhamento que será realizado.
- 2- Essa Integração de Segurança também é obrigatória a todo e qualquer funcionário da Contratada que porventura seja integrado à equipe de trabalho após o início dos serviços ou obras.
- 3- Nessa Integração de Segurança a Contratada deverá apresentar todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e MPC (Medidas de Proteção Coletiva) a serem utilizados, para avaliação dos profissionais do SESMT da CETESB.
- 4- A Integração de Segurança deverá ser agendada pelo telefone (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569, com os Técnicos de Segurança do Trabalho, após o recebimento da aprovação da documentação exigida neste Termo de “Exigências Legais de H.S.S.O. para Contratação de Obras e Serviços”.

**IV. OBSERVAÇÕES:**

- 1- A documentação exigida, referente a H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, deverá ser apresentada em atendimento à legislação pertinente - Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR - Normas Regulamentadoras e outras, que são de observância obrigatória pelas empresas públicas e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados com contratos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2- Toda documentação exigida deverá ser apresentada em papel identificado com nome da empresa e assinada pelo preposto da mesma.

Técnico Responsável:

Amaro Benedito Soares - Técnico de Segurança do Trabalho

---



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO 3.1 - MODELO

#### EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:

Cargo:

#### **Termo de Responsabilidade do Usuário**

Declaro ter recebido gratuitamente da Empresa \_\_\_\_\_, em virtude da relação que com ela mantenho, os EPIs descritos abaixo. Fico ciente da obrigatoriedade do uso, bem como da devolução no término do contrato de trabalho ou indenização em caso de dano ou extravio, conforme NR06 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 06 de 09/03/1993.

Qtde	Descrição do EPI	C.A. (*)	Data de Entrega	Assinatura

Empregado

\_\_\_\_\_ / /  
Assinatura Data

(\*) C.A. – Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO 3.2 – MODELO

### ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

Serviço: OES	Descrição das Atividades:	Localização:	Subcontratada:	Encarregado:	
Etapas	Atividades	Riscos	Consequências	Formas de Controle e Prevenção	EPI's obrigatórios



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO 3.3 - MODELO

Ref.: Alimentos dos funcionários  
OES \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, legalmente estabelecida à \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins, que será fornecido vale refeição para nossos funcionários, para que façam suas refeições nos restaurantes ao entorno da CETESB.

Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa



**ANEXO 3.4 - MODELO**

DECLARAÇÃO

Ref.: Atendimento de Emergência  
OES \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, legalmente estabelecida à \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins ser responsável pelo atendimento em casos de emergência, acidente do trabalho ou mal súbito envolvendo nossos empregados, o(s) número(s) do(s) telefone(s) para chamada de emergência é (são) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. O transporte será feito através \_\_\_\_\_, onde o empregado será encaminhado ao hospital \_\_\_\_\_, sendo o Sr. \_\_\_\_\_ responsável pelo cumprimento deste procedimento.

Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO 3.5 – MODELO

#### EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI REGISTRO DE TREINAMENTO

#### USO CORRETO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

*O que é EPI, obrigações de empregador, obrigações do empregado, a importância do uso correto dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual, EPI X Tarefa, o fornecimento do EPI, a Substituição do EPI, o armazenamento (guarda) do EPI, a higienização do EPI, itens preconizados na Norma Regulamentadora – NR.6.*

<b>NOME:</b>	<b>CARGO</b>	<b>RG</b>	<b>ASSINATURA</b>

Instrutor

\_\_\_\_\_ / /  
Assinatura Data



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO 3.6 - MODELO

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Cumprimento dos Assuntos de H. S. S. O.  
OES \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, legalmente estabelecida à \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (função), portador(a) do RG \_\_\_\_\_, é responsável pela contratada referente ao cumprimento dos assuntos de H. S. S. O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais.

Data

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa